



**SECRETARIA EXECUTIVA**

**DELIBERAÇÃO Nº 462, DE 8 DE MARÇO DE 2013**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 07/11/2012, 05/02/2013 e 05/03/2013 e na reunião extraordinária realizada em 20/02/2013.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 30 de 20 de fevereiro de 2009, alterada pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, alterada pela Portaria nº 58 de 20 de março de 2012; pela Portaria nº 182 de 27 de outubro de 2011 e pela Portaria nº 237, de 28 de setembro de 2012, considerando:

- a) aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 07/11/2012, 05/02/2013 e 05/03/2013 e na reunião extraordinária realizada em 20/02/2013;
- b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decida;
- Art. 1º Tomar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.
- Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.
- Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.
- Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPELLI  
Presidente da Comissão

**ANEXO I**

- 1 - Processo: 58701.005149/2012-18  
Proponente: Federação Paranaense de Canoagem  
Título: Equipe Permanente de Canoagem Slalom em Foz do Iguaçu/Ano II/Continuidade  
Registro: 02PR004002007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 02.342.167/0001-66  
Cidade: Foz do Iguaçu - UF: PR  
Valor aprovado para captação: R\$ 3.768.535,91  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3270 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 24771-5  
Período de Captação: até 31/12/2013.
- 2 - Processo: 58701.001216/2012-17  
Proponente: Federação Mineira de Automobilismo  
Título: Treinamento e Participação do Piloto Paulo Victor  
Registro: 02MG019772008  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 16.679.003/0001-33  
Cidade: Belo Horizonte - UF: MG  
Valor aprovado para captação: R\$ 432.216,10  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3294 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18190-0  
Período de Captação após Recurso: até 21/01/2014.
- 3 - Processo: 58701.002743/2011-68  
Proponente: Associação Pró-Volei  
Título: Aprov do Futuro  
Registro: 02SC025822008  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 03.249.559/0001-48  
Cidade: Chapecó - UF: SC  
Valor aprovado para captação após recurso: R\$ 81.534,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0321 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 79365-5  
Período de Captação: até 07/11/2013.

**ANEXO II**

- 1 - Processo: 58701.003088/2011-65  
Proponente: Associação de Judô Rogério Sampaio  
Título: Judô Educando para a Vida Fase II  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.281.626,77  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2896 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35676-X  
Período de Captação: até 31/12/2013.
- 2 - Processo: 58701.002902/2011-24  
Proponente: Associação Esportiva Kindermann  
Título: Associação Kindermann Preparando Campeões  
Valor aprovado para captação: R\$ 628.495,79  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0375 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 37337-0  
Período de Captação: até 31/12/2013.

**DELIBERAÇÃO Nº 463, DE 8 DE MARÇO DE 2013**

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 30 de 20 de fevereiro de 2009, alterada pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, alterada pela Portaria nº 58 de 20 de março de 2012; pela Portaria nº 182 de 27 de outubro de 2011 e pela Portaria nº 237, de 28 de setembro de 2012, no uso de suas atribuições, resolve:

Tomar sem efeito a publicação da prorrogação do prazo de captação do projeto desportivo no processo 58701.001979/2011-87 e 58701.001912/2011-42, divulgado na Deliberação nº 461, de 05 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 44, Seção 1, página 66 de 06 de março de 2013.

RICARDO CAPELLI  
Presidente da Comissão

**RETIFICAÇÃO**

Processo Nº 58701.001999/2012-39

No Diário Oficial da União nº 249 de 27 de dezembro de 2012, Seção 1, página 263 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 444/2013, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 87.584,64, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 64.745,65.

ORD	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR (EURO)
1	Nacra 17 incluindo taxa de classificação ISAF	01	16.875,00
2	Vela Balão vermelha Nacra 17	01	0,00
Total			16.875,00

RICARDO LEYSER GONÇALVES

**Ministério do Meio Ambiente**

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

**PORTARIA Nº 166, DE 8 DE MARÇO DE 2013**

Cria o Conselho Consultivo do Parque Nacional Mapiunguari, localizado nos Estados do Amazonas e Rondônia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais;

Considerando o Decreto s/nº, de 05 de junho de 2008, que criou o Parque Nacional Mapiunguari; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02070.003192/2012-50, resolve:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Consultivo do Parque Nacional Mapiunguari, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação do plano de manejo da unidade.

Art. 2º - O Conselho Consultivo do Parque Nacional Mapiunguari é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

- I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
  - a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;
  - b) Unidade Avançada de Humaitá-AM do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sendo um titular e um suplente;
  - c) Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, sendo um titular e um suplente;
  - d) Coordenação Regional do Médio Purus da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, sendo um titular e um suplente;
  - e) Superintendência do Departamento Nacional de Produção Mineral em Rondônia-RO/AC - DNPMP, sendo um titular e um suplente;
  - f) Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT nos Estados de Rondônia e Acre, sendo um titular e um suplente;
  - g) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Coordenadoria de Unidades de Conservação - SEDAM de Rondônia, sendo um titular e um suplente;

- h) Batalhão de Polícia Ambiental de Rondônia, sendo um titular e um suplente;
- i) Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, sendo um titular e um suplente;
- j) Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cantutama/AM, sendo um titular e um suplente;
- k) Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho, sendo um titular e um suplente.
- II - DA SOCIEDADE CIVIL
  - a) Associação dos Assentados Rurais da Joana D'Arc III, sendo um titular e um suplente;
  - b) Associação dos Produtores Rurais Unidos do Colombo - APRUC, sendo um titular e um suplente;
  - c) Associação de Assistência e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, sendo um titular e um suplente;
  - d) Instituto Pacto Amazônico - IPA, sendo um titular e um suplente;
  - e) União das Escolas Superiores de Rondônia - UNIRON, sendo um titular e um suplente;
  - f) Fundação Nacional dos Garimpeiros - Fenag, sendo um titular e um suplente;
  - g) Comunidade da Região Leste do Parque Nacional Mapiunguari, sendo um titular e um suplente;

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional do Parque Nacional Mapiunguari, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Nacional Mapiunguari serão estabelecidos em seu regimento interno.

§1º - O Conselho Consultivo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º - Antes de sua aprovação ou alteração pelo Conselho, o regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda proposta de modificação na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

**PORTARIA Nº 167, DE 8 DE MARÇO DE 2013**

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN O BOSQUE.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,



## Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

### INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

#### PORTARIA Nº 17, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014

(5º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 182/2003).

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrologia aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho,

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para esfigmomanômetros mecânicos de medição não-invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 153/2005, e considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.050462/2013, resolve:

Alterar a redação dos subitens 1.1 e 1.2 do item 1 "CARACTERÍSTICAS DO MODELO", da Portaria Inmetro/Dimel nº 182, de 22 de outubro de 2003, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

#### PORTARIA Nº 18, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrologia aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho,

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 431/2007, e

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.061579/2012, resolve:

Aprovar o modelo LUMEN 2 MC, de medidor eletrônico de energia elétrica, classe de exatidão B, marca NANSEN, fabricado por NANSEN S/A INSTRUMENTOS DE PRECISÃO, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

## SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

#### PORTARIA Nº 4, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera a Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, para atualizar a distribuição de cotas tarifárias de exportação ao México de que trata o Quarto Protocolo Adicional ao Apêndice II "Sobre o Comércio no Setor Automotivo entre o Brasil e o México", do Acordo de Complementação Econômica nº 55 - MERCOSUL/México.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 15 do Anexo I ao Decreto nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010, tendo em consideração o Quarto Protocolo Adicional ao Apêndice II "Sobre o Comércio no Setor Automotivo entre o Brasil e o México" do Acordo de Complementação Econômica nº 55 - MERCOSUL/México, resolve:

Art. 1º O art. 20 do Capítulo 87 da Seção XII do Anexo XVII da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. A cota de exportação referente ao período de 19 de março de 2014 a 18 de março de 2015, com valor total de US\$ 1.640.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), será distribuída da seguinte forma:

I - 20% (vinte por cento), equivalente a US\$ 328.000.000,00 (trezentos e vinte e oito milhões de dólares dos Estados Unidos), distribuídos em parcelas iguais entre todas as empresas que exportaram os veículos objeto da cota para o México nos últimos três anos;

II - 60% (sessenta por cento), equivalente a US\$ 984.000.000,00 (novecentos e oitenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos), distribuídos em proporção equivalente às das exportações dos veículos objeto da cota realizadas para o México nos

últimos três anos por cada empresa em relação ao total das exportações dos veículos para aquele país.

III - 20% (vinte por cento), equivalente a US\$ 328.000.000,00 (trezentos e vinte e oito milhões de dólares dos Estados Unidos), como reserva técnica.

§ 1º A parcela da cota a que se refere o inciso I será distribuída conforme a tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR (US\$)	PORCENTAGEM
FIAT AUTOMOVEIS SA	41.000.000,00	12,5%
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	41.000.000,00	12,5%
GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	41.000.000,00	12,5%
HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA	41.000.000,00	12,5%
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	41.000.000,00	12,5%
PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	41.000.000,00	12,5%
RENAULT DO BRASIL S.A	41.000.000,00	12,5%
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	41.000.000,00	12,5%

§ 2º A parcela da cota a que se refere o inciso II será distribuída conforme a tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR (US\$)	PORCENTAGEM
FIAT AUTOMOVEIS SA	34.668.272,96	3,52%
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	75.325.078,41	7,65%
GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	129.112.463,13	13,12%
HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA	101.168.996,71	10,28%
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	18.937.946,51	1,92%
PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	664.787,45	0,07%
RENAULT DO BRASIL S.A	71.544.375,71	7,27%
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	552.578.079,12	56,16%
TOTAL GERAL	984.000.000,00	100,00%

§ 3º .....  
§ 4º Os saldos não utilizados até o dia 31 de dezembro de 2014 poderão ser redistribuídos a outras empresas na hipótese de se verificar desinteresse de determinada empresa em exportar a parcela restante correspondente aos valores a ela alocados.

§ 5º .....\*(NR)  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARTELETO GODINHO

## SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

#### PORTARIA Nº 41, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza o Art. 12, Inciso I, da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA e os termos do Parecer Técnico de Análise nº 38/2013 - SPR/CGPRI/COAPI, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa FILMPLAST DA AMAZÔNIA - EIRELI, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise nº 38/2013 - SPR/CGPRI/COAPI, para a produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (exceto a de Poliestireno Expansível e a auto-adesiva) concedendo-lhe o gozo dos benefícios fiscais previstos no Art. 7º e Art. 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior aplicável;

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto constante do Art. 1º desta Resolução, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme § 4º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 3º - ESTABELECEER, para o produto constante do Art. 1º desta Portaria o seguinte limite de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US\$ 1.000		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (exceto a de Poliestireno Expansível e a auto-adesiva)	200.000	200.000	200.000

Art. 4º - DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento do projeto, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico estabelecido no Decreto nº 783, de 25 de março de 1993, Anexo VII;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção do cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor;

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 203, de 19 de dezembro de 2012, bem como das demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA

## Ministério do Esporte

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### DELIBERAÇÃO Nº 566, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 03/12/2013 e 01/10/2013 e nas reuniões extraordinárias realizadas em 03/12/2013, 18/12/2013 e 16/01/2014.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 03/12/2013 e 01/10/2013 e nas reuniões extraordinárias realizada em 03/12/2013, 18/12/2013 e 16/01/2014.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007, decide:

Art. 1º Tomar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA  
Presidente da Comissão

ANEXO I

- I - Processo: 58701.000964/2012-82  
Proponente: Secretaria de Estado de Turismo e Esporte  
Título: Equipos do Centro de Treinamento Esportivo de Minas Gerais - CTE/MG - Lutas  
Registro: 02MG015572007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 08.631.821/0001-38  
Cidade: Belo Horizonte UF: MG  
Valor aprovado para captação: R\$ 562.880,79  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1615 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 13786-3  
Período de Captação: até: 01/10/2014  
2 - Processo: 58701.0011442/2013-97  
Proponente: Federação Amapeense de Judô  
Título: Judô Para Todos - Descoberta de Talentos - Ano III  
Registro: 02AP008102007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 04.195.533/0001-27  
Cidade: Santana UF: AP  
Valor aprovado para captação: R\$ 62.500,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3346 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 40764-X  
Período de Captação: até: 19/12/2014  
3 - Processo: 58701.007811/2013-47  
Proponente: União dos Paraplégicos de Belo Horizonte  
Título: Basquete em Cadeiras de Rodas UNIPABE  
Registro: 02MG050132009  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 21.020.987/0001-86  
Cidade: Belo Horizonte UF: MG  
Valor aprovado para captação: R\$ 440.546,22  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2655 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 43206-7  
Período de Captação: até: 07/01/2015  
4 - Processo: 58701.009647/2013-11  
Proponente: União dos Paraplégicos de Belo Horizonte  
Título: Tênis - UNIPABE  
Registro: 02MG050132009  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 30.280.382/0001-15  
Cidade: Belo Horizonte UF: MG  
Valor aprovado para captação: R\$ 364.872,85  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2655 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 43205-9  
Período de Captação: até: 31/12/2014

ANEXO II

- I-Processo-58701.005149/2012-18  
Proponente: Federação Paraense de Canoagem  
Título: Equipe Permanente de Canoagem Slalom em Foz do Iguaçu/Ano II Continuidade  
Valor aprovado para captação: R\$ 3.768.535,91  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3270 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 24771-5  
Período de Captação: até: 31/12/2014